



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 46/2017**

Retificação da Portaria nº 44/2017, que instituiu o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, na Capital do Estado do Ceará, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 44/2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 22 de junho de 2017 e publicada no DJe em 22 de junho de 2017, a qual tem por objeto cumprir o estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas, e, também, em razão da necessidade de análise comparativa entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

**RESOLVE:**

Art. 1º- Manter os termos da Portaria nº 44/2017 de realização da **INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017**, acrescentando ao cronograma inspeccional a 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do Dr. **ROBERTO FERREIRA FACUNDO**;

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 46/2017**

Retificação da Portaria nº 44/2017, que instituiu o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, na Capital do Estado do Ceará, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 44/2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 22 de junho de 2017 e publicada no DJe em 22 de junho de 2017, a qual tem por objeto cumprir o estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas, e, também, em razão da necessidade de análise comparativa entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter os termos da Portaria nº 44/2017 de realização da INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017, acrescentando ao cronograma inspeccional a 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do Dr. ROBERTO FERREIRA FACUNDO;

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº14 /2017/CGJCE**

Dispõe sobre a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 13, do Regimento Interno da CGJ/CE;

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a incompletude e as inconsistências de dados dos processos de réus presos detectadas nos sistemas judiciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a criticidade destas informações e a necessidade de mantê-las atualizadas, a fim de conferir celeridade e segurança à realização das pesquisas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito das varas de competência criminal da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§1º - A atualização de que trata este artigo deverá ser realizada através do cadastro de eventos específicos no próprio sistema processual (SPROC), conforme tabela de eventos anexa a este Provimento.

§2º - As unidades judiciárias deverão inserir nos sistemas processuais informações atualizadas sobre a situação dos réus, no que tange ao início e ao término da prisão e, ainda, ao trânsito em julgado da ação penal condenatória.

§3º - Será disponibilizado pelos módulos jurisdicionais relatório de acompanhamento da situação de réus presos no próprio sistema processual com dados atuais.

Art. 2º – O prazo para que as unidades judiciárias concluam escorreita inserção dos dados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA